



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 293 - 1 Página

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

## COMPRAS

### EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 058/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG****CONTRATADA: SC MINAS TRANSPORTES LTDA****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Ônibus, para transporte dos membros da Fanfarra Municipal Marambaia de Bandeira do Sul/MG para participação no Campeonato Estadual Mineiro de Bandas 2025, que será realizado na cidade de Guaxupé/MG.**VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 246 – Dotação: 0207.13.392.0007.2044.3390.3900 – Saldo: R\$ 4.200,00**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N° 1.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**“Altera o Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - AMARP e dá outras providências”**

O Povo do Município de Bandeira do Sul - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 62 do Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP.**Art. 2º** Fica acrescido ao art. 1º A, o inciso V, com a seguinte redação:**Art. 1º A – (OMISSIS)**

V – BOTELHOS/MG. Instituição de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 17.847.641/0001-89, com sua sede à Praça São Benedito, 131 - Bela Vista, Botelhos - MG, 37725-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Felipe Eduardo Begalli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 090.936.876-70, residente e domiciliado no Município de Botelhos – MG;

**Art. 3º** As demais cláusulas do Contrato de Consórcio permanecem inalteradas.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 26 de setembro de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.